



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.007/87

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

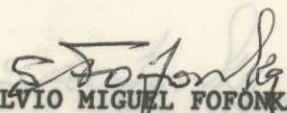
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público Municipal, - constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de março de 1987, para os valores abaixo citados:

-Professor.....	Cz\$	2.052,00
-Auxiliar de Supervisão.....	Cz\$	2.977,00
-Especialista de Educação.....	Cz\$	3.545,00

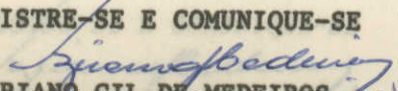
ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de março de 1987.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de
Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


LUCIANO DE MEDEIROS